



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM		
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	ESPÉCIE	CONTROLE
Protocolo Nº 0cb7e487 / 17/08/2026 DATA: 17/08/2026 _____ PROTOCOLISTA	(x) INDICAÇÃO	Nº 166 / 2026 LIDO E APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA ____/____/____
Autoria: Ver(a). Adriana Nabhan		

A Vereadora abaixo subscrita, requer, após tramitação na forma regimental e ouvido o Colendo Plenário, seja encaminhada ao **Excelentíssimo Senhor Edilson Magro, Prefeito Municipal de Coxim/MS e para a Senhora Venilda Ceconi, Secretária Municipal de Assistência Social**, a seguinte Indicação:

“SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGILIDADE NA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MASSOTERAPEUTA PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS IDOSAS, CONFORME DEMANDA JÁ APRESENTADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMI, COM PREVISÃO DE CUSTEIO POR RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.”

JUSTIFICATIVA: A presente Indicação tem por finalidade solicitar ao Poder Executivo Municipal maior agilidade na conclusão dos procedimentos necessários à contratação de profissional massoterapeuta para atendimento às pessoas idosas do Município de Coxim/MS, demanda já apresentada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMI.

Em reunião realizada na Câmara Municipal, representantes do CMI informaram que o Conselho já adotou as providências que lhe competiam para viabilizar a contratação, inclusive com a realização dos levantamentos e apresentação dos orçamentos e demais elementos necessários ao prosseguimento do procedimento administrativo.

Foi informado, ainda, que a **contratação deverá ser custeada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que atualmente conta com saldo aproximado de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) em caixa,**





circunstância que reforça a necessidade de que sejam conferidas celeridade e prioridade à análise e aos trâmites administrativos pertinentes, observados, naturalmente, os requisitos legais aplicáveis à utilização dos recursos do Fundo.

A disponibilização do serviço representa importante iniciativa de atenção e valorização da população idosa, especialmente por possibilitar ações voltadas ao bem-estar, relaxamento, conforto e melhoria da qualidade de vida, devendo sua execução observar a adequada indicação e os limites de atuação do profissional contratado.

Ressalta-se que a demanda não se encontra em estágio inicial. **Conforme relatado pelo próprio CMI, as providências e levantamentos necessários no âmbito do Conselho já foram realizados desde o ano de 2025, razão pela qual se mostra importante que os setores competentes do Poder Executivo deem prosseguimento ao procedimento**, evitando que a demora administrativa inviabilize ou postergue a implementação de uma ação já planejada e para a qual há indicação de disponibilidade de recursos específicos.

Os recursos que integram o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa possuem finalidade vinculada à promoção, proteção e efetivação dos direitos da população idosa, devendo sua aplicação observar as deliberações do Conselho competente, a legislação pertinente e os instrumentos de planejamento e controle do respectivo Fundo.

Nesse sentido, uma vez cumpridas as etapas de competência do CMI e existindo disponibilidade financeira para suportar a despesa, cabe à Administração Municipal conferir o devido andamento aos procedimentos administrativos necessários, realizando as análises e atos de sua competência para que a contratação possa ser efetivamente concretizada, desde que atendidos todos os requisitos legais.

Diante do exposto, solicita-se especial atenção do Poder Executivo Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social para que seja conferida agilidade ao procedimento de contratação do profissional massoterapeuta, dando-se prosseguimento às providências já iniciadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMI, a fim de que os recursos disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa possam ser revertidos em ações e serviços que efetivamente alcancem e beneficiem a população idosa do Município.

Ver(a). Adriana Nabhan
Vereador(a) - MDB





17 de Agosto de 2026

